CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002A/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94 sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pela Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022

CONTRATADA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.893.854/0001 - 66, com sede na R RAIMUNDO LIMA, nº 14, Bairro PARQUE PIAUI, cidade de TERESINA, Tel: (86) 9942-4364, email: dusertaodistribuidora@hotmail.com representada pelo seu representante legal Mauro Ricardo Morais Gomes CPF: 578.726.273-53, RG: 1260607 SSP- PI, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto aquisição de gêneros alimentícios a serem registrados em ata, que ficaram disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de

Lote 1 (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS) R$ 86.081,90 (oitenta e seis mil e oitenta e um reais e noventa centavos),

LOTE -2 (GENEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS) R$ 19.712,00 dezenove mil e setecentos e doze reais.

LOTE - 3 (CARNES) R$ 21.940,00 vinte e um mil e novecentos e quarenta reais

VALOR GERAL R$127.733,90 cento e vinte e sete mil e setecentos e trinta e três reais e noventa centavos

Conforme Anexo I. E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

EMPRESA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.893.854/0001 - 66

LOTE -1 GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	R$ V.UNT	R$ V.TOTAL
2	ADOÇANTE (100% ESTEVIA), DE 100ML 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosideos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. (MARATA)	UND	60	R$ 2,99	R$ 179,40
7	AVEIA EM FLOCOS, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDS. C/ NO MÍNIMO 500G isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. (NESTLÉ)	CX	200	R$ 3,94	R$ 788,00

15	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML (QUERO)	FRASCO	550	R$	2,37	R$ 1.303,50
16	COCO RALADO, PACOTE C/ NO MÍNIMO 100 G DESIDRATADO (COPRA)	PCT	400	R$	2,37	R$ 948,00
18	CONDIMENTO EM PÓ PCT 100G TIPO PIMENTA DO REINO. ISENTO DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100G (MARATA)	PCT	1100	R$	1,14	R$ 1.254,00
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MÍNIMO 200G. (ITALAC)	UND	1000	R$	2,87	R$ 2.870,00
20	ERVILHA - LATA C/ NO MÍNIMO 200G (BONARE)	UND	300	R$	2,22	R$ 666,00
21	EXTRATO DE TOMATE 190G produto a base de tomate maduros, sãos, sem pele e sementes, contendo açúcar (máximo 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentação, embalagem "Tetra Pak" (190g), sem indicar processamento defeituoso. (DAJUDA)	SCH	1800	R$	2,14	R$ 3.852,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG - INGREDIENTE ADICIONAL FERMENTO (FINNA)	KG	450	R$	3,99	R$ 1.795,50
25	FECULA DE MADIOCA 1KG seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 Kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de fabricação. (LOPES)	KG	400	R$	4,99	R$ 1.996,00
26	FEIJAO CARIOCA 1KG isento de sujidades, matérias terrosas, parasitos, insetos, embalado em sacos plásticos transparentes, em pacotes de 1 Kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis meses) a partir da data de entrega. (MALU)	PCT	500	R$	7,72	R$ 3.860,00
27	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCTE. C/ NO MÍNIMO 1 KG NO MÍNIMO isento de sujidades, matérias terrosas, parasitos, insetos, embalado em sacos plásticos transparentes, em pacotes de 1 Kg, contendo os dados de identificação, procedência,	KG	500	R$	7,72	R$ 3.860,00

	informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis meses) a partir da data de entrega. (MALU)					
28	FEIJÃO SEMPRE VERDE 1KG isento de sujidades, matérias terrosas, parasitos, insetos, embalado em sacos plásticos transparentes, em pacotes de 1 Kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis meses) a partir da data de entrega. (MALU)	KG	5100	R$	6,55	R$ 33.405,00
29	FEIJOADA LT 830G (ANGLO)	LT	220	R$	13,40	R$ 2.948,00
30	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G em flocos, pré-cozida, embalada em pacote de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. (MALU)	UND	200	R$	2,02	R$ 404,00
32	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 G (TEMPERO DA CASA)	UND	150	R$	3,15	R$ 472,50
53	SARDINHA EM OLEO 130G preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante (PALMEIRA)	LT	7000	R$	3,64	R$ 25.480,00
						R$ 86.081,90
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

EMPRESA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.893.854/0001 - 66

LOTE -2 GENEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	R$ V.UNT		R$ V. TOTAL
4	MARIA ISABEL PCT 1KG (PRONUTRE)	KG	800	R$	17,04	R$ 13.632,00

6	SOPA SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 01 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (PRONUTRE)	KG	400	R$ 15,20	R$ 6.080,00
TOTAL DOS ITENS					R$ 19.712,00

EMPRESA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.893.854/0001 - 66					
LOTE - 3 CARNES					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	R$ V.UNT	R$ V.TOTAL
10	LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (FRICO)	KG	1000	R$ 21,94	R$ 21.940,00
TOTAL DOS ITENS					R$ 21.940,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57,**

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com, fone (061) 8366-0712; Portaria N°015/2022

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 022/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves - PI 03 de Janeiro de 2022

Aurilene Vieira de Brito

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretária de Administração
Aurilene Vieira de Brito CPF : 953.156.673-91 Portaria N°002/2022
CONTRATANTE

MAURO RICARDO MORAIS GOMES:57872627353
Assinado de forma digital por MAURO RICARDO MORAIS GOMES:57872627353
Dados: 2022.01.11 10:58:26 -03'00'

DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.893.854/0001 – 66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Romario Araujo de Sousa CPF 052593303

Francisco das Chagas Vieira CPF 503962423-91

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.893.854/0001 - 66, REPRESENTADA por Alex da Silva Pereira Xavier representante legal, RG 47269611 SSP/SP, CPF 409.523.908-50.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios a serem registrados em ata, que ficaram disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº 022/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a fornecer o objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 03 de janeiro de 2022

AUTORIZAMOS:

Aurilene Vieira de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – AURILENE VIEIRA DE BRITO, Portaria n°002/2022
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,
CNPJ: 34.893.854/0001 - 66,
REPRESENTADA por Mauro Ricardo Morais Gomes CPF: 578.726.273-53,
RG: 1260607 SSP- PI.
CONTRATADA

MAURO RICARDO MORAIS GOMES:57872627353

Assinado de forma digital por MAURO RICARDO MORAIS GOMES:57872627353
Dados: 2022.01.11 10:58:03 -03'00'

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002A/2022
REF: PE Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES - PI REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.893.854/0001 - 66, REPRESENTADA por Mauro Ricardo Morais Gomes CPF: 578.726.273-53, RG: 1260607 SSP- PI..

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios a serem registrados em ata, que ficaram disponíveis para contratações futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

FONTE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2022, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS

DO VALOR: Lote 1 (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS) R$ 86.081,90 (oitenta e seis mil e oitenta e um reais e noventa centavos).

LOTE -2 (GENEROS ALIMENTICIOS FORMULADOS) R$ 19.712,00 dezenove mil e setecentos e doze reais.

LOTE - 3 (CARNES) R$ 21.940,00 vinte e um mil e novecentos e quarenta reais

VALOR GERAL R$127.733,90 cento e vinte e sete mil e setecentos e trinta e três reais e noventa centavos conforme planilha em anexo ao contrato.

ELEMENTOS DE DESPESAS: 339030- material de consumo.

PRAZO: **O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

Cocal dos Alves, 03 de janeiro de 2022 - Secretária de Administração